

■ **EMPREENDEDORISMO**

Evento "Mulheres de Sucesso 2025" celebra protagonismo feminino em Jales

Na noite da quarta-feira, 16 de julho, o espaço Villa Rocca, em Jales, foi palco de uma celebração emocionante e inspiradora: o evento Mulheres de Sucesso 2025, que homenageou mulheres de Jales e região que se destacam em suas áreas de atuação e contribuem significativamente para a construção de uma sociedade mais justa, forte e plural. A iniciativa, idealizada pelo fotógrafo Marcos Oliveira e a cerimonialista Juliana Almeida, para reconhecer trajetórias de empenho, liderança e transformação, reuniu homenageadas, familiares, amigos e representantes da comunidade em uma noite marcada por emoção, reconhecimento e empoderamento. Foram entregues troféus às mulheres que atuam nos mais diversos setores com



dedicação e sensibilidade. Os organizadores comemoraram o sucesso do evento e a grande repercussão junto ao público e à imprensa. "Estamos extremamente satisfeitos com o resultado. O Mulheres de Sucesso foi mais do que uma homenagem – foi um espaço de valorização, troca de experiências e inspiração para toda a sociedade", destacaram. Eles prometem que este será o primeiro de muitos eventos nesse formato na região. O encontro reafirma a importância de dar visibilidade às histórias de mulheres que, com coragem e competência, rompem barreiras e constroem novos caminhos. O reconhecimento público dessas trajetórias contribui para fortalecer a autoestima feminina e para incentivar novas lideranças em todos os setores da sociedade.



■ **CAPACITAÇÃO**

Inscrições abertas para o Curso de Organização de Eventos em Santa Salete

A Prefeitura de Santa Salete, através do Fundo Social de Solidariedade em parceria com a ETEC Jales, está com inscrições abertas para o Curso de Organização de Eventos, mais uma oportunidade gratuita de qualificação profissional para a população. Com início no dia 5 de agosto, o curso terá carga horária de 60 horas e será realizado às terças, quintas e sextas-

-feiras, das 18h às 21h30. Voltado para quem busca entrar no mercado de trabalho ou se especializar na área de eventos, o curso é uma excelente chance de aprimorar conhecimentos em um setor cada vez mais valorizado. A presidente do Fundo Social de Solidariedade de Santa Salete, Francieli Miliatti, destacou a importância da parceria. "Essa é mais uma ação que

traz benefícios e capacitação para a nossa população. Acreditamos que investir na qualificação profissional é um caminho para abrir novas oportunidades e fortalecer a comunidade", afirmou. As inscrições podem ser feitas diretamente no Fundo Social. As vagas são limitadas. Garanta sua inscrição e prepare-se para novas oportunidades!

CURSO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

- 📅 INÍCIO: 05 DE AGOSTO
- 🕒 TERÇA, QUINTA E SEXTA 18H às 21H30
- 🕒 CARGA HORÁRIA: 60 HORAS

Promovido pela Etec Jales





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES, ESTADO DE SÃO PAULO, por meio do Prefeito Municipal LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº 11.079, de 29 de dezembro de 2004, COMUNICA aos interessados que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação do Projeto de Concessão Administrativa, relativa aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. A Audiência Pública será realizada de forma presencial, na Câmara Municipal de Jales, no dia 11 de agosto de 2025, às 08h00, localizada na Rua 6, 2241 - Centro - Jales/SP. Estão convidados todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, no qual as informações pertinentes encontram-se disponíveis no sítio eletrônico <https://jales.sp.gov.br/secretarias/secretariadecontratacoespublicas/contratacoes-publicas>. Para aqueles que desejam fazer manifestação oral durante a sessão, é possível realizar no final da Audiência. As manifestações serão respondidas por e-mail, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Jales, 21 de julho de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.
Ref.: Pregão Eletrônico nº 43/25 - Processo Licitatório nº 322/25. Considerando o inciso III do art. 71 da Lei 14133/2021, Considerando Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, Tese de Repercussão Geral, Considerando Ofício Especial, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, informando sobre a necessidade de readequação do Termo de Referência, bem como do ato convocatório do certame supracitado, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração. O Município de Jales, Estado de São Paulo, por meio do Prefeito Municipal, LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE: ANULAR o processo licitatório: Pregão Eletrônico 43/2025, que tem por objeto contratação de empresa especializada para a locação de veículos automotores tipo viatura para uso da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública para a preservação do Patrimônio Municipal, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência - Anexo I. Inicialmente ressalta-se que a Anulação está fundamentada no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, Tese de Repercussão Geral. Fundamental observar que a anulação de procedimento licitatório deve observar os princípios da legalidade, segurança jurídica e supremacia do interesse público, conforme previsto no ordenamento jurídico vigente. Partindo-se da premissa no que preceitua o § 1º, do art. 71 que determina: "A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na legislação civil quanto à boa-fé do contratado." Conforme informa o Ofício Especial da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, juntado aos autos, o presente Pregão Eletrônico deveria acontecer com a "adoção da ordem direta de fases," ou seja, primeiro a habilitação e, posteriormente, o julgamento das propostas, conforme artigo 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21. Porém tal exigência não constou no Termo de Referência, conseqüentemente não exigiu no Edital. Dessa forma justifica-se a necessidade de Anulação do presente processo licitatório, uma vez constatou-se vício e falha no mesmo, especificamente em seu Termo de Referência e Edital, tendo em vista o descumprimento do rito previsto no § 1º do art. 17, da Lei nº 14.133/2021. Em atendimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, os licitantes e outros interessados, podem se manifestar sobre a decisão antes que ela seja efetivada, por escrito, por meio do e-mail smcp@jales.sp.gov.br, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação desta, conforme art. 71, §3º da Lei Federal nº 14.133/21. Após o prazo, sem que haja manifestação legal, o referido processo fica automaticamente Anulado. Em razão ao princípio da publicidade dos atos, dá-se ciência aos interessados da Anulação da presente licitação, nos mesmos moldes quando da publicação do processo licitatório. Proceda-se à abertura de novo processo licitatório, com as devidas alterações que se fizerem necessárias. Publique-se. Cumpra-se. Jales - SP, 18 de julho de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

##ATO TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
##TEX Ref.: Pregão Eletrônico nº 43/25 - Processo Licitatório nº 322/25. Considerando o inciso III do art. 71 da Lei 14133/2021, Considerando Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, Tese de Repercussão Geral, Considerando Ofício Especial, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, informando sobre a necessidade de readequação do Termo de Referência, bem como do ato convocatório do certame supracitado, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração. O Município de Jales, Estado de São Paulo, por meio do Prefeito Municipal, LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE: ANULAR o processo licitatório: Pregão Eletrônico 43/2025, que tem por objeto contratação de empresa especializada para a locação de veículos automotores tipo viatura para uso da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública para a preservação do Patrimônio Municipal, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência - Anexo I. Inicialmente ressalta-se que a Anulação está fundamentada no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, Tese de Repercussão Geral. Fundamental observar que a anulação de procedimento licitatório deve observar os princípios da legalidade, segurança jurídica e supremacia do interesse público, conforme previsto no ordenamento jurídico vigente. Partindo-se da premissa no que preceitua o § 1º, do art. 71 que determina: "A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na legislação civil quanto à boa-fé do contratado." Conforme informa o Ofício Especial da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, juntado aos autos, o presente Pregão Eletrônico deveria acontecer com a "adoção da ordem direta de fases," ou seja, primeiro a habilitação e, posteriormente, o julgamento das propostas, conforme artigo 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21. Porém tal exigência não constou no Termo de Referência, conseqüentemente não exigiu no Edital. Dessa forma justifica-se a necessidade de Anulação do presente processo licitatório, uma vez constatou-se vício e falha no mesmo, especificamente em seu Termo de Referência e Edital, tendo em vista o descumprimento do rito previsto no § 1º do art. 17, da Lei nº 14.133/2021. Em atendimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, os licitantes e outros interessados, podem se manifestar sobre a decisão antes que ela seja efetivada, por escrito, por meio do e-mail smcp@jales.sp.gov.br, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação desta, conforme art. 71, §3º da Lei Federal nº 14.133/21. Após o prazo, sem que haja manifestação legal, o referido processo fica automaticamente anulado. Em razão ao princípio da publicidade dos atos, dá-se ciência aos interessados da Anulação da presente licitação, nos mesmos moldes quando da publicação do processo licitatório. Proceda-se à abertura de novo processo licitatório, com as devidas alterações que se fizerem necessárias. Publique-se. Cumpra-se. Jales - SP, 18 de julho de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS



AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR

Processo nº 052/2025
Dispensa de Licitação nº 028/2025

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura Municipal de Dolcinópolis informa que está recebendo propostas de empresas qualificadas que manifestarem interesse no fornecimento/execução do objeto abaixo indicado, considerando as disposições do Termo de Referência:

OBJETO: Contratação, sob demanda, de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento, preenchimento e envio de informações relacionadas ao atendimento das obrigatoriedades do sistema AUDESP-TCE/SP, FASE IV - LICITAÇÕES E CONTRATOS E FASE V- REPASSES PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR, da Prefeitura Municipal de Dolcinópolis (SP) conforme especificações técnicas do termo de referência, por um período de 12 (doze) meses.

- **DATA INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**
 - **AS 09H:00min - DO DIA 22/07/2025.**
- **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**
 - **ATÉ AS 09H00min - DO DIA 25/07/2025.**

Endereço Eletrônico, para o ENVIO DA PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO E DE TODA AS HABILITAÇÕES JURÍDICA, TRABALHISTA E TÉCNICA, é através do e-mail: compradireta@dolcinopolis.sp.gov.br ou via protocolo no Paço Municipal, dentro do prazo legal estabelecido.

** Para as referências de **"TEMPO"** e **"HORA"**, será observado HORÁRIO OFICIAL de Brasília/DF.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis/SP, 21 de julho de 2025.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

ERRATA
PROCESSO Nº 136/25
LEILÃO Nº 01/25
OBJETO: Concessão Onerosa de Prédio Público
Onde se lê:

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Turmalina, torna público que às 14h00min do dia 11 de julho de 2025, fará o LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/25, para a Concessão Onerosa de uso de bens imóveis, que a ser realizado na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Turmalina, sito à Avenida Santa Helena, 200, Centro, Turmalina/SP, onde será realizado o Leilão. As descrições dos bens a ser leiloados se encontram à disposição no sítio: www.turmalina.sp.gov.br edital completo e seus anexos. Para obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Santa Helena, 200, Centro, pelo telefone (17) 3667-1192. Turmalina (SP), 17 de julho de 2025. Priscilla Tatiana Dias Massoni - Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Turmalina, torna público que às 14h00min do dia 11 de agosto de 2025, fará o LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/25, para a Concessão Onerosa de uso de bens imóveis, que a ser realizado na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Turmalina, sito à Avenida Santa Helena, 200, Centro, Turmalina/SP, onde será realizado o Leilão. As descrições dos bens a ser leiloados se encontram à disposição no sítio: www.turmalina.sp.gov.br edital completo e seus anexos. Para obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Santa Helena, 200, Centro, pelo telefone (17) 3667-1192. Turmalina (SP), 17 de julho de 2025. Priscilla Tatiana Dias Massoni - Prefeita Municipal.

Turmalina, 21 de julho de 2025
Bruna Ap. F. Ferraz
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 – Centro – CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone – (17) 3695-1101 – Fax (17) 3695-1101

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINOPOLIS

Dispensa de Licitação

Espécie: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.575/2022. Processo 014/2025, Dispensa 011/2025. NOTA DE EMPENHO: 2242 e 2243. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra, para o veículo oficial Volkswagen, modelo Jetta, ano fabricação/Modelo 2018/2019, placa BPQ-9094, código patrimonial nº 3499, utilizado no Setor Gabinete. Favorecido: FARIA VEICULOS LTDA (CNPJ. 01.869.253/0010-50), apresentado o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15. Valor Global: R\$ 15.734,70. Vigência: Entrega Imediata; Cobertura Orçamentária: Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica, em 29/04/2025. Evaldo Ribeiro – Prefeito Municipal.



PODER LEGISLATIVO

Roçagem e limpeza das guias e calçadas do Centro vira discussão na Câmara de Jales



Aprovado por unanimidade nesta segunda-feira, dia 14 de julho, na 1828ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Jales, o Requerimento nº 135/2025, de autoria da Vereadora Andrea Cristina Moreto Gonçalves (PODE), aborda o pedido de informações à Prefei-

tura sobre a possível existência de planejamento específico para a roçagem e limpeza das guias e calçadas situadas no quadrilátero central da cidade. Como argumento, a Edil salientou que o serviço é uma medida essencial para a manutenção da estética urbana, bem como para

a segurança dos pedestres e a prevenção da proliferação de vetores e animais peçonhentos, e lembrou que o quadrilátero central da cidade, por se tratar de área de grande circulação de pessoas, exige atenção especial e rotinas periódicas de manutenção e zeladoria urbana.



Também mencionou as constantes reclamações de munícipes e comerciantes quanto à sujeira e ao acúmulo de mato em guias e calçadas do centro da cidade, o que compromete a imagem do município e causa transtornos à população. A partir disso, no Requeri-

mento a parlamentar perguntou se existe, no âmbito da administração municipal, planejamento específico para a roçagem e limpeza das referidas guias e calçadas. Em caso afirmativo, quis saber qual é a periodicidade desse serviço, quais os setores abrangidos

e de que forma é realizado o acompanhamento das ações. Já em hipótese negativa, questionou se há previsão de elaboração de um cronograma de manutenção regular voltado a essa região, diante da sua relevância comercial, urbana e turística.

MOBILIDADE URBANA

Vereador pede informações à Sabesp sobre recape e reposição feita pela companhia

À SABESP, o vereador Rivelino Rodrigues (PP) pediu informações, por meio do Requerimento nº 138/2025, sobre os cortes na pavimentação asfáltica e posterior reposição, executados no período de 1º de junho de 2022 a 30 de junho de 2025, em Jales. A propositura foi aprovada por unanimidade nesta segunda-feira, dia 14 de julho, na 1828ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal. Na ocasião, ao fazer uso da palavra, Rodrigues exibiu diversas fotos de obras de responsabilidade da SABESP, feitas pelas ruas da cidade. “É raro o dia em que a SABESP não faz um corte na pavimentação

asfáltica. E o pior é que a reposição não fica igual [à original]. A empresa precisa ser instada pelo município para reparar todos esses lugares. É tudo serviço péssimo feito pela SABESP. A empresa foi privatizada e tem que responder por isso, porque se não o fizer – não que antes, quando era do governo, não era responsável -, a Prefeitura tem que solicitar a quebra do contrato. Que se coloque outra empresa ou que o município tome conta, pois fazer esse tipo de serviço é um absurdo”, desabafou o parlamentar. Em seguida, os vereadores Vanderley Vieira dos Santos (REPUBLICAN), Luís Espe-

ciati (PT) e Bruno Henrique de Paula (PL) parabenizaram Rodrigues pela propositura e endossaram suas palavras. No Requerimento, Rodrigues elaborou diversos questionamentos à SABESP, envolvendo: quantidade de cortes na pavimentação asfáltica e posterior reposição, para diferentes finalidades; empresas contratadas pela companhia para realizarem os reparos; profissionais responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização dos serviços, e prazo de garantia das reposições de pavimentação asfáltica exigido pela SABESP, para casos de ligações de água e reparo na rede.



OPORTUNIDADE

Prefeitura de Urânia abre inscrições para programa de estágio em parceria com o CIEE



Estão abertas até o dia 24 de julho, ao meio-dia, as inscrições para o processo seletivo de estágio da Prefeitura do Município de Urânia, em parceria com o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE). A seleção visa

à formação de cadastro reserva para estudantes do ensino superior dos cursos de Direito e Administração de Empresas. As inscrições, bem como as provas online, devem ser realizadas pelo portal do CIEE, por

meio do link: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/13321/detalhe>. Os estagiários selecionados irão cumprir uma jornada de 25 horas semanais, com direito a bolsa-auxílio de R\$ 1.000 mensais e auxílio-transporte incluso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

TERMO DE ANULAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

PROCESSO Nº 046/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA, DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, INCLUINDO O DIAGNÓSTICO DAS NECESSIDADES DE CONTRATAÇÃO, O LEVANTAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, A DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES E A ELABORAÇÃO FINAL DO PLANO ANUAL CONFORME DISPÕE A LEI 14.133/21.

Considerando que a existência de indícios de irregularidades no presente certame.

Considerando o poder dever da administração pública de rever os seus próprios atos.

Considerando o disposto no enunciado das Súmulas 346 e 473 do STF, que prescrevem:

Súmula 346: A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula 473: A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Considerando ainda o disposto na Lei Federal, art. 71, III, que prescreve:

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

Importante destacar que esta decisão não acarretará prejuízo para os licitantes e nem para o erário municipal, uma vez que não houve a celebração de contrato.

Posto isto, a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, por sua prefeita municipal que ao final assina, no uso de suas atribuições legais, por vislumbrar possíveis disposições editalícias que podem gerar nulidade do referido certame, DECIDE ANULAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025.

Dê-se a devida publicidade, para que surta os efeitos legais.

Nova Canaã Paulista, 21 julho de 2025.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

■ SEGURANÇA PÚBLICA

Jales celebra formatura da 1ª Turma da Guarda Civil Municipal

A noite de sexta-feira (11/07) ficará marcada para sempre na história da segurança pública de Jales. Com a Praça Dr. Euphly Jales repleta de autoridades, familiares e convidados, foi realizada a solenidade de formatura da 1ª Turma da Guarda Civil Municipal de Jales, um marco para o município que passa a contar oficialmente com uma corporação própria, composta por 32 guardas, para reforçar a proteção da população e do patrimônio público. A cerimônia teve início com a tradicional composição da mesa de honra, que reuniu lideranças políticas, representantes das forças de segurança e parceiros institucionais. Entre os presentes estavam o prefeito Luis Henrique, a vice Marynilda Cavenaghi, vereadores, o presidente do Conselho Comunitário de Segurança Roberto Vieira Lima, o capitão da Polícia Militar de Jales João Paulo Peres, o delegado seccional

Mauro Luis Truzzi Otero, o 1º sargento da PM (Bombeiros) Eduardo Freire Primo, o supervisor da Polícia Ambiental, Marcos Freitas, o juiz federal, doutor Roberto Lima Campelo. Sob aplausos emocionados do grande público, os formandos ingressaram solenemente ao som da música “Expedicionários”, arrancando lágrimas de muitos familiares. Em seguida, a premiada Orquestra Sinfônica de Jales, sob regência do maestro Edivaldo de Paula, executou o Hino Nacional Brasileiro e o Hino do Município de Jales. Um dos momentos mais simbólicos foi o ato de transferência do comando da Guarda para a administração local. O ato de transferência contou com a participação do prefeito Luis Henrique, da secretária Beatriz e do comandante da GCM de Itapevi, Humberto Araújo, cidade onde os GCMs passaram pelo curso de formação. Durante o evento, foi destacada

a trajetória dos formandos desde a aprovação da lei que criou a GCMJ em maio de 2023. Eles enfrentaram etapas rigorosas de avaliação, incluindo provas teóricas, práticas e testes de aptidão física, antes de iniciarem o curso técnico-profissionalizante em Itapevi. Foram meses de disciplina, renúncias pessoais e dedicação total, com o propósito de estarem plenamente aptos para cumprir a missão de servir com coragem, proteger com honra e agir com humanidade. “Mais que uma conquista profissional, esta formatura representa um compromisso com a cidade, com cada cidadão que será protegido por esses novos guardas”, destacou a secretária Beatriz Faile em seu discurso. Após a entrega simbólica dos PINs oficiais da GCMJ, um vídeo com imagens da trajetória dos formandos emocionou o público, seguido pelo pronunciamento das autoridades. O orador da turma, GCM Ja-



mil Engel Junior, foi responsável por expressar a gratidão da turma aos familiares, instrutores e ao poder público. O encerramento da cerimônia foi marcado por um dos momentos mais tocantes da noite: o abraço das famílias, ao som da canção “Infantaria”. O gesto simbolizou a união entre os novos guardas e seus entes queridos, que os acompanharam durante todo o processo. Após o pronunciamento das autoridades, o prefeito Luis Henrique destacou: “Nesta noite, estamos escrevendo um capítulo inédito em nossa gloriosa história: a instalação oficial

da nossa Guarda Civil Municipal. Era um compromisso do nosso primeiro plano de governo, mas sabíamos desde o início que não seria algo simples, rápido e nem barato. Naquele tempo, sequer se cogitava falar em guarda municipal — parecia impensável. Mas não desistimos. Buscamos apoio nos governos estadual e federal, e com muito trabalho e fé, transformamos esse sonho em realidade. A partir de hoje, os frutos poderão ser vistos nas ruas mais seguras, nos prédios públicos protegidos, nas estradas municipais vigiadas. Aos novos guardas, desejo

coragem, sabedoria e proteção. Vocês são os pioneiros. Cuidem das nossas crianças, protejam nosso povo, e lembrem-se: essa missão é nobre, é divina. Que Deus abençoe cada um de vocês”, finalizou. A criação da GCMJ representa um passo importante na modernização da segurança pública do município. A nova corporação atuará em diversas frentes: patrulhamento preventivo, apoio à Defesa Civil, ações de trânsito e atividades integradas com as demais forças de segurança, sempre prezando pela cidadania e pelo respeito aos direitos humanos.

